



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## -EDITAL DE LICITAÇÃO-

**Processo Licitatório nº. 33/2017**

**Pregão Presencial nº. 7/2017**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

### Sumário

Preâmbulo.....	2
.	
1- Do objeto.....	3
2- Das consultas, esclarecimentos e impugnação ao edital.....	3
3- Da dotação orçamentária e pagamento.....	3
4- Das condições de participação.....	3
5- Da apresentação da proposta de preços e documentação para habilitação.....	4
6- Da proposta de preços.....	4
7- Da documentação para habilitação.....	5
8- Dos critérios de julgamento.....	7
9- Do credenciamento.....	7
10- Do procedimento da sessão do pregão.....	9
11- Do local, dia e hora do credenciamento e da sessão de pregão.....	12
12- Dos recursos e contrarrazões.....	12
13- Da adjudicação e homologação.....	13
14- Das penalidades.....	13
15- Das disposições gerais.....	14
Anexo I – Termo de Referência.....	16
Anexo II – Modelo da proposta de preços.....	37
Anexo III – Modelo da procuração para credenciamento.....	45
Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.....	46
Anexo V – Modelo de declaração conjunta.....	47
Anexo VI – Modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)	48
Anexo VII – Minuta do contrato.....	49



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.113/0001-35 com sede na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 33/2017**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 7/2017**, do **tipo Menor Preço por Item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a aquisição de livros. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação e o Credenciamento dos Licitantes, será no **dia 26/10/2017, às 13h (treze horas)**, na sede da Câmara Municipal, na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor José Pires Neto, e pela Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Elaine Miranda Melo Baeta, Luciano Rodrigues Pereira e Natália de Melo Gonçalves, designados pela Portaria nº.26, de 5 de maio de 2017. **Consultas ao edital:** na Internet, no site [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br), ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG. **Esclarecimentos:** e-mail [licitacao@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarandai.mg.gov.br), telefone (32) 3361-1501, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

## SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

<b>Anexo I</b>	.....	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	.....	Modelo da Proposta de Preços
<b>Anexo III</b>	.....	Modelo da procuração para credenciamento
<b>Anexo IV</b>	.....	Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
<b>Anexo V</b>	.....	Modelo da declaração conjunta
<b>Anexo VI</b>	.....	Modelo da declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
<b>Anexo VII</b>	.....	Minuta do Contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros, conforme Termo de Referência (Anexo I).

## 2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Cópia deste Edital está disponível na Internet, no site [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br), ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí/MG, no horário de 12h às 18 horas.

2.2 – Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro para o e-mail [licitacao@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarandai.mg.gov.br), obtidos pelo telefone (32) 3361-1501 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG, no horário de 12h às 18 horas.

2.3 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o **2º dia útil** que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

2.3.1 – Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item 2.3, desde que postados e também enviados para o e-mail [licitacao@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracarandai.mg.gov.br) até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a rubrica: 01.03.01.01.031.0001.1002.44.90.52.00 (Ficha 13) – Equipamentos e Material Permanente.

3.2 – O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

4.2 – Participarão da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.

4.3 – Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carandaí.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**  
**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**  
**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**

5.2 – A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II**, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**6.2** – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**6.3** – A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.5** – Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

**6.6** – O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**6.7** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**6.8** – A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

**6.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**7.1** – O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:

**7.1.1** – registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

- 7.1.2 – comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.3 – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;
- 7.1.4 – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.5 – certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- 7.1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.8 – declaração conjunta, expressa, de que o licitante: **(a)** não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); **(b)** detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra; **(c)** que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93; conforme modelo do **Anexo V**;
- 7.1.9 – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estas certidões deverão ter sido expedidas a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 7.2.1 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2** – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.2.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.2.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**7.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.3.1** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

### **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

**8.3** – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

### **9 – DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

**9.2** – As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, ou ainda, por procurador.

**9.3** – Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### **I- Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Cópia do documento de identidade do sócio-administrador;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital;
- d) Declaração comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VI** (se for o caso).

### **II – Em se tratando de PROCURADOR:**

- a) Cópia do documento de identidade do procurador e do sócio-administrador;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **Anexo III**;
- d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital;
- e) Declaração comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VI** (se for o caso).

**9.4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.**

**9.5 –** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**9.6 –** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**9.7 –** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**9.8** – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**9.9** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais, participando apenas os preços consignados na proposta.

**9.10** – As empresas que não enviarem representantes **deverão encaminhar fora dos envelopes**, os seguintes documentos para fins de credenciamento:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital;
- b) Declaração comprovando sua condição de ME ou EPP, conforme modelo do **Anexo VI** (*se for o caso*); e
- c) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**9.11** – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**9.12** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 10 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

**10.1** – O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.

**10.2** – Aberta a Sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes previamente protocolados contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços e, separadamente, declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, e, sendo o caso, também separadamente, a declaração tratada no item 9.4.

**10.2.1** – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações acima.

**10.3** – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**10.3.1** – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**10.4** – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.

**10.4.1** – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** – Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.1** – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

**10.5.2** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.5.3** – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**10.6** – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**10.7** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.8** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 9.4, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**10.8.2** – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à Sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**10.8.3** – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**10.8.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**10.8.5** – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a Sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**10.8.6** – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**10.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.11** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.12** – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**10.13** – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.13.1**–Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 10.8.1.

**10.14** – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**10.15**– Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### **11 – DO LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO**

**11.1** – O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG, em 26 de outubro de 2017, às 13h.

**11.1.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal até as 13h, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.

**11.1.2** – A abertura da Sessão de Pregão e a apresentação para credenciamento ocorrerá às 13h do dia assinalado no *caput*.

### **12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**12.1** – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.

**12.2** – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4** – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**12.4.1** – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1;

**12.4.2** – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**12.4.3** – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**12.4.4** – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Carandaí, situada na Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG.

**12.5** – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**12.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**12.8** – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.3** -Após a Homologação e Adjudicação, o proponente vencedor terá direito à assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, devendo retirá-lo na Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação de seu comparecimento, podendo a Câmara Municipal convocar outros, caso o vencedor desista da assinatura ou não atenda às especificações do Processo Licitatório; ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14 – DAS PENALIDADES

**14.1**– Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no Contrato e das demais cominações legais.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

<b>Anexo I</b>	.....	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	.....	Modelo da Proposta de Preços
<b>Anexo III</b>	.....	Modelo da procuração para credenciamento
<b>Anexo IV</b>	.....	Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
<b>Anexo V</b>	.....	Modelo da declaração conjunta
<b>Anexo VI</b>	.....	Modelo da declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
<b>Anexo VII</b>	.....	Minuta do Contrato

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 – O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15.5.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**15.7** – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**15.7.1** – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**15.8** – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.9** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

**15.10** – A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.11** – As referências feitas neste Edital a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) consideram-se estendidas a Microempreendedores Individuais (MEI).

**15.11.1** – Caso o licitante vencedor do certame seja microempreendedor individual - MEI e sua receita bruta anual ultrapasse o limite de faturamento que lhe é aplicado, nos termos do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, continuará plenamente obrigado a cumprir o contrato com a Câmara Municipal e deverá providenciar a comunicação do seu desenquadramento como MEI aos órgãos competentes e o recolhimento de tributos adequado ao seu novo enquadramento tributário.

**15.12** – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carandaí, 6 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA  
-Presidente da Câmara Municipal-

JOSÉ PIRES NETO  
-Pregoeiro-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## ANEXO I Termo de Referência

### I – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de livros.

### II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos livros para a “Biblioteca Pública” da Câmara Municipal, visa oferecer aos munícipes e estudantes, de forma gratuita, o acesso a um acervo de livros, que contribuirão para o enriquecimento cultural e intelectual.

### III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação:

Item	ISBN	LIVRO	AUTOR	EDITORA
1	9788550301020	A Bela e A Fera - Edição do Filme	RUDNICK, Elizabeth	Universo Dos Livros
2	9788522015849	A Bibliotecária de Auschwitz	G. ITURBE, Antonio	Harpercollins
3	9788599296363	A Cabana	YOUNG, Willian P.	Arqueiro
4	9788503008570	A Casa do Morro Branco	Rachel de Queiroz	José Olympio
5	9788555340048	A Coroa - Série A Seleção	CASS, Kiera	Seguinte
6	9788580572261	A Culpa é das Estrelas	GREEN, John	Intrinseca
7	9788565765121	A Elite - Série A Seleção - Vol. 2	CASS, Kiera	Seguinte
8	9788565765749	A Escolha - Série A Seleção - Vol. 3	CASS, Kiera	Seguinte
9	8516039722	A Escrava Isaura	Bernardo Guimarães	Moderna
10	9788501092007	A Estrada Das Flores de Miral	JEBREAL, Rula	Record
11	9788565765688	A Herdeira - Série A Seleção – Vol. 4	CASS, Kiera	Seguinte
12	9788574030456	A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal – 35ª Ed. 2015	Machado Jr, J. Teixeira/Reis, Heraldo da Costa	Ibam
13	8508052650	A Luneta Mágica	Joaquim Manuel de Macedo	Ática
14	8525409138	A mão e a luva	Machado de Assis	L&PM
15	9788580574517	A Menina Que Roubava Livros	ZUSAK, Markus	Intrinseca
16	9788520934043	A Moreninha	Joaquim Manuel de Macedo	Nova Fronteira



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

17	978857232773 2	A Pata da Gazela	José de Alencar	Martin Claret
18	8503007932	A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai e Volta	Ariano Suassuna	José Olympio
19	8572326235	A Retirada da Laguna	Visconde de Taunay	Martin Claret
20	978856576501 5	A Seleção - Série A Seleção - Vol. 1	CASS, Kiera	Seguinte
21	978850109201 4	À Sombra Das Espadas	PASHA, Kamran	Record
22	8516039625	A Viuvinha	José de Alencar	MODERNA
23	978856709736 7	A Volta ao Mundo em 80 dias	VERNE, Júlio	Via Leitura
24	978853800352 6	Amor de Perdição	Camilo Castelo Branco	Ciranda Cultural
25	978857542146 8	Anjos e Demônios - A Primeira Aventura de Robert Langdon	BROWN, Dan	Arqueiro
26	978857542495 7	As Crianças Aprendem o que Vivenciam	NOLTE, Dorothy Law / HARRIS, Rachel	Sextante / Gmt
27	978852627960 5	As Jóias da Coroa	Raul Pompéia	Scipione
28	8503008157	As Três Marias	Rachel de Queiroz	José Olympio
29	978858246313 0	Authentic Games - Vivendo uma Vida Autêntica	<a href="#">TULIO, MARCO</a>	Astral Cultural
30	978854220708 8	Azeitona	MIRANDA, Bruno	Outro Planeta
31	978858057966 6	Biblioteca de Almas - Série o Lar da Srta. Peregrine – Vol. 3	RIGGS, Ransom	Intrinseca
32	978859700990 3	Box – Direito Civil – 6 Volumes	Venosa, Silvio de Salvo, De Salvo Venosa, Silvio	Atlas
33	978850100920 3	Caétes	Graciliano Ramos	Record
34	8503008149	Caminho de Pedras	Rachel de Queiroz	José Olympio
35	978856980947 0	Canções de Ninar de Auschwitz	ESCOBAR, Mario	Harpercollins
36	978850140446 6	Cangaços	Graciliano Ramos	Record
37	8572325883	Canudos	Euclides da Cunha	Martin Claret
38	978853591169 5	Capitães de Areia	Jorge Amado	Companhia das Letras
39	8508040768	Casa de Pensão	Aloísio Azevedo	Ática
40	978852600869 4	Casa-Grande e Senzala	FREYRE, Gilberto	Global
41	978858057890 4	Cidade dos Etéreos Vol. 2	RIGGS, Ransom	Intrinseca
42	8516039633	Cinco Minutos	José de Alencar	Moderna
43	978856356039 1	Clara dos Anjos	Lima Barreto	Penguin e Companhia das Letras
44	978852036759	Código de Processo Civil Comentado -	Nery Jr, Nelson /	RT



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

	9	16ª Ed. 2016	Nery, Rosa Maria de Andrade	
45	9788533941823	Código Tributário Nacional – Comentado – Série Descomplicada – 3ª Ed. 2017	Harada, Kiyoshi / Harada, Marcelo Kiyoshi	Rideel
46	9788520366387	Comentários À Lei De Licitações E Contratos Administrativos - 17ª Ed. 2016	Marçal Justen Filho	RT
47	9788573028928	Comer, Rezar, Amar	GILBERT, Elizabeth	Objetiva
48	9788580579246	Como Eu Era Antes de Você	MOYES, Jojo	Intrinseca
49	9788573948073	Conde de Monte Cristo - Vol. 1	DUMAS, Alexandre	Juruá
50	9788573948080	Conde de Monte Cristo - Vol. 2	DUMAS, Alexandre	Juruá
51	9788573948097	Conde de Monte Cristo - Vol. 3	DUMAS, Alexandre	Juruá
52	9788582850473	Confissões De Santo Agostinho	AGOSTINHO, Santo	Portfolio/Penguin
53	9788520366424	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional - 6ª Ed. 2017	Nery Jr, Nelson / Nery, Rosa Maria de Andrade	RT
54	9788551000533	Contos Peculiares	RIGGS, Ransom	Intrinseca
55	9788538400981	CPI Municipal	Castro, José Nilo de	Del Rey
56	9788572329521	Crime e Castigo	DOSTOIÉVSKI, Fiódor	Martin Claret
57	9788520369296	Curso De Direito Administrativo - 12ª Ed. 2016	Marçal Justen Filho	RT
58	9788520370872	Curso de Processo Civil – Vol. 3 – Tutela Dos Direitos Mediante Procedimentos Diferentes– 3ª Ed. 2017	Marinoni, Luiz Guilherme / Arenhart, Sérgio Cruz / Daniel Mitidiero	RT
59	9788582351857	De Volta Aos Sonhos - Série Meu Primeiro Blog	VIEIRA, Bruna	Gutenberg - Brasil
60	9788581636849	Diário de Um Adolescente Apaixonado	Silva, Rafael Moreira Da	Novo Conceito
61	9788572328708	Diário do Subsolo - Col. a Obra-prima de Cada Autor - 321	Dostoiévski, Fiódor	Martin Claret
62	9788530973261	Direito Administrativo - 30ª Ed. 2017	Pietro, Maria Sylvia Zanella Di	Forense
63	9788547217518	Direito Constitucional Esquematizado - 21ª Ed. 2017	Lenza, Pedro	Saraiva
64	9788581053127	Dois Mundos, Um Herói - Uma Aventura Não Oficial de Minecraft	Rezendeevil	Suma De Letras
65	9788582850350	Dom Casmurro	Machado de Assis	Penguin e Companhia das Letras
66	978853591170	Dona Flor e seus Dois Maridos	Jorge Amado	Companhia das



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

	1			Letras
67	8503008165	Dora, Doralina	Rachel de Queiroz	José Olympio
68	9788577994304	E o Vento Levou Vol.1	MITCHELL, Margaret	Best Seller
69	9788577994311	E o Vento Levou Vol.2	MITCHELL, Margaret	Best Seller
70	9788598078410	Eclipse – livro 3	MEYER, Stephenie	Intrinseca
71	8571750416	Encarnação	José de Alencar	Garnier
72	9788520927359	Esaú e Jacó	Machado de Assis	Nova Fronteira
73	9788506006924	Espumas Flutuantes	Castro Alves	Melhoramentos
74	9788543103716	Eu sou as escolhas que faço	LUNA, Elle	<a href="#">SEXTANTE</a>
75	9788580573015	Extraordinário	PALACIO, R. J.	Intrinseca
76	9788567028057	Feitiço – Sagas Encantadas – Livro 2	PINBOROUGH, Sarah	Única
77	9788565765893	Felizes Para Sempre	CASS, Kiera	Seguinte
78	9788580414059	Fortaleza Digital	BROWN, Dan	Arqueiro
79	9788535920987	Gabriela: Cravo e Canela	Jorge Amado	Companhia das Letras
80	9788525059154	Grande Sertão: Veredas	Guimarães Rosa	Globo Livros
81	9788572327978	Guerra dos Mascates	José de Alencar	Martin Claret
82	9788508154197	Helena	Machado de Assis	Ática
83	9788572328951	Iaiá Garcia	Machado de Assis	Martin Claret
84	9788577893126	Improbidade Administrativa - Teoria e Prática - 3ª Ed. 2017	Simão, Calil	J. H. Mizuno
85	9788580411522	Inferno - Uma Nova Aventura de Robert Langdon	BROWN, Dan	Arqueiro
86	9788506006917	Inocência	Visconde de Taunay	Melhoramentos
87	9788578885250	Iracema	José de Alencar	Panda Books
88	8503008130	João Miguel	Rachel de Queiroz	José Olympio
89	8503008475	Lampião - A Beata Maria do Egito	Rachel de Queiroz	José Olympio
90	9788598078465	Livro - Amanhecer	MEYER, Stephenie	Intrinseca
91	9788598078359	Lua Nova - Livro	MEYER, Stephenie	Intrinseca
92	8516039668	Lucíola	José de Alencar	Moderna
93	9788520933619	Macunaíma	Mário de Andrade	Nova Fronteira
94	9788574066707	Malala, A Menina Que Queria Ir Para A Escola	CORRÊA, Adriana Carranca	Companhia Das Letrinhas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

95	978856440636 0	Mandarim	Eça de Queiroz	Tordesilhas
96	978859701197 5	Manual de Direito Tributário - 9ª Ed. 2017	Segundo, Hugo de Brito Machado	Atlas
97	978850813189 1	Memorial de Aires	Machado de Assis	Ática
98	8503008114	Memorial de Maria Moura	Rachel de Queiroz	José Olympio
99	978856356072 8	Memórias de um Sargento de Milícias	Manoel Antônio de Almeida	Penguin e Companhia das Letras
10 0	978858285001 5	Memórias póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	Penguin e Companhia das Letras
10 1	978858439011 3	Muito Mais Que Cinco Minutos	BUCHMANN, Kéfera	Paralela
10 2	978858057533 0	Não Se Apega Não	FREIRTAS, Isabela	Intrinseca
10 3	978852037086 5	Novo Curso de Processo Civil - Teoria Geral do Processo Civil - Vol. 1 - 3ª Ed. 2017	Marinoni, Luiz Guilherme / Arenhart, Sérgio Cruz / Mitidiero, Daniel	RT
10 4	978852037088 9	Novo Curso de Processo Civil - Vol. 2 - 3ª Ed. 2017	Marinoni, Luiz Guilherme / Arenhart, Sérgio Cruz / Mitidiero, Daniel	RT
10 5	978856356093 3	O Alienista	Machado de Assis	Penguin e Companhia das Letras
10 6	978856356062 9	O Ateneu	Raul Pompéia	Penguin e Companhia das Letras
10 7	978852093782 2	O auto da compadecida	Ariano Suassuna	Nova Fronteira
10 8	978852505420 3	O Caçador de Pipas	HOSSEINI, Khaled	Globo Editora
10 9	978857542113 0	O Código da Vinci	BROWN, Dan	Arqueiro
11 0	978858546694 7	O Corcunda de Notre-Dame	HUGO, Victor	Companhia Das Letrinhas
11 1	978853592510 4	O Coronel e o Lobisomem	José Cândido de Carvalho	Companhia das Letras
11 2	978858285034 3	O Cortiço	Aloísio Azevedo	Penguin e Companhia das Letras
11 3	978852601305 6	O Coruja	Aloísio Azevedo	Global
11 4	978859807830 4	O Crepúsculo – Vol. 1	MEYER, Stephenie	Intrinseca
11	978857232531	O Crime do Padre Amaro	Eça de Queiroz	Martin Claret



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

5	8			
11 6	978850104445 7	O Diário de Anne Frank	FRANK, Anne	Record
11 7	978854400099 1	O Garimpeiro	Bernardo Guimarães	Martin Claret
11 8	978857232950 7	O Gaúcho	José de Alencar	Martin Claret
11 9	978857480668 6	O Guarani	José de Alencar	Atelie
12 0	978857232892 0	O Idiota	VIEIRA, José Geraldo / DOSTOIÉVSKI, Fiódor	Martin Claret
12 1	978850107287 0	O Livreiro de Cabul	SEIERSTAD, Âsne	Record
12 2	978858235211 3	O Livro do Bem - Coisas Para Você Fazer e Deixar o Seu Dia Mais Feliz Por Indiretas do Bem	FREITAS, Ariane / GRECCO, Jessica	Gutenberg - Brasil
12 3	978857980212 6	O Menino da Lista de Schindler	LEYSON, Leon	Rocco
12 4	978854400018 2	O Morro Dos Ventos Uivantes - Edição Especial	BRONTE, Emily	Martin Claret
12 5	978852940365 6	O Mulato	Aloísio Azevedo	Harbra
12 6	978859508039 3	O Mundo de Larissa Manoela	MANOELA, Larissa	Harpercollins
12 7	978850301086 3	O não me deixes	Rachel de Queiroz	José Olympio
12 8	978857888030 9	O Navio Negreiro	Castro Alves	Panda Books
12 9	978858130307 9	O Pequeno Príncipe - Edição Completa - Versão Luxo	SAINT- EXUPÉRY, Antoine de	Geração Editorial
13 0	978858285016 9	O Primo Basílio	Eça de Queiroz	Penguin e Companhia das Letras
13 1	9788575422199	O que Toda Mulher Inteligente Deve Saber	CARTER, Steven/SOKOL, Julia	Sextante / Gmt
13 2	978850301292 8	O Quinze	Rachel de Queiroz	José Olympio
13 3	8572326030	O Seminarista	Bernardo Guimarães	Martin Claret
13 4	978857232674 2	O Sertanejo	José de Alencar	Martin Claret
13 5	978852505408 1	O Silêncio das Montanhas	HOSSEINI, Khaled	Globo Editora
13 6	978852505408 1	O Silêncio das Montanhas	HOSSEINI, Khaled	Globo
13 7	978859929655 4	O Símbolo Perdido	BROWN, Dan	Arqueiro
13	978857312774	O Sucesso Ainda é Ser Feliz	SHINYASHIKI,	Gente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

8	4		Roberto T.	
13	978853591585	O tempo e o vento – Caixa com 7 volumes	Érico Veríssimo	Companhia das Letras
9	3			
14	8508045077	O Tronco do Ipê	José de Alencar	Ática
0				
14	978854220743	Ola, meninas e meninos!	<u>ALCOLEA,</u> <u>TACIELE</u>	Outro Planeta
1	9			
14	978859700909	Orçamento Público - 17ª Ed. 2017	Giacomoni, James	Atlas
14	978855100068	Orfanato Da Srta. Peregrine, O: Para Crianças Peculiares. Vol.1	RIGGS, Ransom	Casa da Palavra
3	7			
14	978857232875	Orgulho e Preconceito	FERREIRA, Roberto Leal	Martin Claret
14	978852506033	Os Bebês de Auschwitz	HOLDEN, Wendy	Globo Editora
5	4			
14	978850812705	Os Bruzundangas	Lima Barreto	Ática
14	8572326049	Os Escravos	Castro Alves	Martin Claret
7				
14	978857232941	Os Irmãos Karamázov - Nova Ortografia	DOSTOIÉVSKI, Fiódor	Martin Claret
14	8572323430	Os Lusíadas	Luis de Camões	Martin Claret
8				
15	978853781196	Os Maias	Eça de Queiroz	Zahar
15	978854400000	Os Miseráveis	HUGO, Victor	Martin Claret
0	2			
15	979857232479	Os Sertões	Euclides da Cunha	Martin Claret
15	978858041660	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte 1	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041686	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte II	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041581	Outlander – A Libélula No Âmbar – Vol. 2	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041603	Outlander – A Viajante do Tempo - Livro 1	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041715	Outlander – O Resgate No Mar - Livro 3 – parte I	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041689	Outlander - O Resgate No Mar - Livro 3 – parte II	GABALDON, Diana	Arqueiro
15	978858041534	Outlander – Os Tambores do Outono – Livro 4 – Parte II	GABALDON, Diana	Arqueiro
16	978858041509	Outlander - Os Tambores do Outono - parte I	GABALDON, Diana	Arqueiro
0				
16	978858246329	Papo de Menina	MARTINS, Marian yPetrin / MARTINS, Nathan yPetrin	Astral Cultural
16	978857232879	Persuasão - Col. Jane Austen - Vol. 6	AUSTEN, Jane	Martin Claret
1	1			
16	1			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandaí.mg.gov.br / http://www.camaracarandaí.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

16 3	978856702814 9	Poder – Sagas Encantadas – Livro 3	PINBOROUGH, Sarah	Única
16 4	978859929601 1	Ponto de Impacto	BROWN, Dan	Arqueiro
16 5	978854220741 5	Por Que Fazemos o Que Fazemos?	CORTELLA, Mario Sergio	Planeta do Brasil
16 6	978853263579 2	Qual é a Tua Obra? Inquietações Propositivas Sobre Ética, Liderança e Gestão	CORTELLA, Mario Sergio	Vozes Nobilis
16 7	978850301206 5	Quarup	Antônio Callado	José Olympio
16 8	978856356052 0	Quincas Borba	Machado de Assis	Penguin e Companhia das Letras
16 9	978857232874 6	Razão e Sensibilidade	AUSTEN, Jane	Martin Claret
17 0	978857232957 6	Ressurreição	Machado de Assis	Martin Claret
17 1	978852092791 5	Sagarana	Guimarães Rosa	Nova Fronteira
17 2	978850106665 7	São Bernardo	Graciliano Ramos	Record
17 3	9788501098320	Se hover amanhã	SHELDON, Sidney	Record
17 4	978852540675 0	Senhora	José de Alencar	L&PM
17 5	978854500044 0	Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6ª Ed. 2015	Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby	Fórum
17 6	978853591404 7	Tieta do Agreste	Jorge Amado	Companhia das Letras
17 7	978857232843 2	Til	José de Alencar	Martin Claret
17 8	978856356017 9	Triste Fim de Policarpo Quaresma	Lima Barreto	Penguin e Companhia das Letras
17 9	978857312494 1	Tudo ou Nada	SHINYASHIKI, Roberto T.	Gente
18 0	978858057913 0	Tudo Tem Uma Primeira Vez	MORAES , Vitória	Intrinseca
18 1	978857232899 9	Ubirajara	José de Alencar	Martin Claret
18 2	978856242102 0	Uma tragédia no Amazonas	Raul Pompéia	Seletiva
18 3	978856702800 2	Veneno – Sagas Encantadas – Livro 1	PINBOROUGH, Sarah	Única
18 4	8501067342	Vidas Secas	Graciliano Ramos	Record
18 5				

O \*ISBN - International Standard Book Number - é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## IV – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da dotação orçamentária: 01.03.01.01.031.0001.1002.44.90.52.00 (Ficha 13) – Equipamentos e Material Permanente.

## V – DO CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** - O valor global médio estimado para esta contratação, conforme obtido por meio de pesquisas foi de **R\$ 8.859,94 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A Bela e a Fera - Edição do Filme	Unid.	1	24,5733	24,57
2	A Bibliotecária de Auschwitz	Unid.	1	31,0833	31,08
3	A Cabana	Unid.	1	21,2333	21,23
4	A Coroa - Série a Seleção - Vol. 5	Unid.	1	23,5133	23,51
5	A Culpa é das Estrelas	Unid.	1	15,5667	15,56
6	A Elite - Série a Seleção - Vol. 2	Unid.	1	18,2333	18,23
7	A Escolha - Série a Seleção - Vol. 3	Unid.	1	24,2333	24,23
8	A Estrada das Flores de Miral	Unid.	1	38,3233	38,32
9	A Herdeira - Série a Seleção - Vol. 4	Unid.	1	23,5733	23,57
10	A Menina que Roubava Livros	Unid.	1	37,0033	37,00
11	A Seleção - Série a Seleção - Vol. 1	Unid.	1	20,2767	20,27
12	A Sombra das Espadas	Unid.	1	25,9300	25,93
13	A Volta ao Mundo em 80 dias	Unid.	1	45,0000	45,00
14	Amanhecer - Livro 4	Unid.	1	41,4967	41,49
15	Anjos e Demônios - A Primeira Aventura de Robert Langdon	Unid.	1	31,1033	31,10
16	As Crianças Aprendem o que Vivenciam	Unid.	1	15,4200	15,42
17	Authentic Games - Vivendo uma Vida Autêntica	Unid.	1	18,1667	18,16
18	Azeitona	Unid.	1	22,6267	22,62
19	Bibliotecas de almas - Série O lar da Srta. Peregrine - Vol. 3	Unid.	1	26,5667	26,56
20	Canções de Ninar de Auschwitz	Unid.	1	19,2600	19,26
21	Casa-Grande e Senzala	Unid.	1	74,8150	74,81
22	Cidade dos Etéreos	Unid.	1	25,4000	25,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

23	Comer, rezar, amar	Unid.	1	52,9000	52,90
24	Como eu era antes de você	Unid.	1	22,5667	22,56
25	Conde de Monte Cristo - Vol. 1	Unid.	1	92,0450	92,04
26	Conde de Monte Cristo - Vol. 2	Unid.	1	92,6633	92,66
27	Conde de Monte Cristo - Vol. 3	Unid.	1	92,0300	92,03
28	Confissões de Santo Agostinho	Unid.	1	31,2333	31,23
29	ContosPeculiares	Unid.	1	30,5267	30,52
30	Crime e Castigo	Unid.	1	51,9067	51,90
31	De Volta aos Sonhos - Série Meu Primeiro Blog	Unid.	1	21,5967	21,59
32	Diário de um Adolescente Apaixonado	Unid.	1	23,8100	23,81
33	Diário do Subsolo - Col. a Obra-Prima de Cada Autor - 321	Unid.	1	19,0400	19,04
34	Dois Mundos, Um Herói - Uma Aventura Não Oficial de Minecraft	Unid.	1	18,5733	18,57
35	E o Vento Levou - Vol. 1	Unid.	1	26,4333	26,43
36	E o Vento Levou - Vol. 2	Unid.	1	23,7000	23,70
37	Eclipse - Livro 3	Unid.	1	27,2700	27,27
38	Eu sou as escolhas que faço	Unid.	1	27,3933	27,39
39	Extraordinário	Unid.	1	25,5267	25,52
40	Feitiço - Sagas Encantadas - Livro 2	Unid.	1	15,1650	15,16
41	FelizesparaSempre	Unid.	1	25,2333	25,23
42	Fortaleza Digital	Unid.	1	32,6533	32,65
43	Inferno - Uma Nova Aventura de Robert Langdon	Unid.	1	31,1033	31,10
44	Lua Nova - Livro 2	Unid.	1	28,6400	28,64
45	Malala, a Menina que Queria Ir para a Escola	Unid.	1	18,9000	18,90
46	Muito mais que cinco minutos	Unid.	1	18,5667	18,56
47	Não se ApegueNão	Unid.	1	16,9000	16,90
48	O Caçador de Pipas	Unid.	1	28,2067	28,20
49	O Código da Vinci	Unid.	1	26,5633	26,56
50	O Corcunda de Notre-Dame	Unid.	1	35,3700	35,37
51	O Crepúsculo - Vol. 1	Unid.	1	30,5267	30,52



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

52	O Diário de Anne Frank	Unid.	1	32,5833	32,58
53	O Idiota	Unid.	1	30,0467	30,04
54	O Lar da Srta. Peregrine para Crianças Peculiares	Unid.	1	29,2400	29,24
55	O Livreiro de Cabul	Unid.	1	37,6967	37,69
56	O Livro do Bem, - Coisas para você fazer e deixar o seu dia mais feliz por indiretas do bem	Unid.	1	24,2400	24,24
57	O Menino da Lista de Schindler	Unid.	1	17,1333	17,13
58	O Morro dos Ventos Uivantes - Edição Especial	Unid.	1	34,2400	34,24
59	O Mundo de Larissa Manoela	Unid.	1	24,3233	24,32
60	O Pequeno Príncipe - Edição Completa - Versão Luxo	Unid.	1	26,9333	26,93
61	O Silêncio das Montanhas	Unid.	1	31,9300	31,93
62	O Símbolo Perdido	Unid.	1	29,2333	29,23
63	O Suceso Ainda é Ser Feliz	Unid.	1	22,5967	22,59
64	O que toda mulher inteligente deve saber	Unid.	1	19,7400	19,74
65	Olá, Meninas e Meninos	Unid.	1	24,1950	24,19
66	Orgulho e Preconceito	Unid.	1	29,3300	29,33
67	Os Bebês de Auschwitz	Unid.	1	28,0200	28,02
68	Os Irmãos Karamázov - Nova Ortografia	Unid.	1	52,7467	52,74
69	Os Miseráveis	Unid.	1	63,2333	63,23
70	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte 1	Unid.	1	48,4067	48,40
71	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte II	Unid.	1	51,5067	51,50
72	Outlander - A Libélula no Âmbar - Vol. 2	Unid.	1	52,1767	52,17
73	Outlander - A Viajante do Tempo - Livro 1	Unid.	1	39,8033	39,80
74	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte 1	Unid.	1	50,2333	50,23
75	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte II	Unid.	1	33,9133	33,91
76	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 - Parte I	Unid.	1	42,9000	42,90
77	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 - Parte II	Unid.	1	39,4700	39,47
78	Papo de Menina	Unid.	1	16,9833	16,98
79	Persuasão - Col. Jane Austen - Vol. 6	Unid.	1	31,2933	31,29
80	Poder - Sagas Encantadas - Livro 3	Unid.	1	14,4450	14,44
81	Ponto de Impacto	Unid.	1	29,8933	29,89



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

82	Por que fazemos o quê fazemos?	Unid.	1	19,2333	19,23
83	Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre ética, liderança e gestão.	Unid.	1	19,4067	19,40
84	Razão e Sensibilidade	Unid.	1	31,0367	31,03
85	Se houveramanhã	Unid.	1	35,9567	35,95
86	Tudo Tem uma Primeira Vez	Unid.	1	26,9067	26,90
87	Tudoou nada	Unid.	1	23,9000	23,90
88	Veneno - Sagas Encantadas - Livro 1	Unid.	1	12,6167	12,61
89	A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal - 35ª Ed. 2015	Unid.	1	75,8250	75,82
90	Box - Direito Civil - 6 Volumes	Unid.	1	752,7125	752,71
91	CPI Municipal 5ª Ed. - 2010	Unid.	1	31,5050	31,50
92	Código Tributário Nacional - Comentado - Série Descomplicada - 3ª Ed. 2017	Unid.	1	142,3875	142,38
93	Código de Processo Civil Comentado - 16ª Ed. 2016	Unid.	1	314,8775	314,87
94	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 17ª Ed. 2016	Unid.	1	241,8525	241,85
95	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional - 6ª Ed. 2017	Unid.	1	234,3250	234,32
96	Curso de Direito Administrativo - 12ª Ed. 2016	Unid.	1	163,4850	163,48
97	Curso de Processo Civil Vol. 1	Unid.	1	118,1300	118,13
98	Curso de Processo Civil Vol. 2	Unid.	1	143,4250	143,42
99	Curso de Processo Civil Vol. 3	Unid.	1	111,4250	111,42
100	Direito Administrativo - 30ª Ed. 2017	Unid.	1	147,2650	147,26
101	DireitoConstitucionalEsquemmatizado	Unid.	1	147,9500	147,95
102	Improbidade Administrativa - Teoria e Prática - 3ª Ed. 2017	Unid.	1	210,7167	210,71
103	Lei de Improbidade Administrativa Comentada - 6ª Ed. 2015	Unid.	1	91,6000	91,60
104	Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada - 9ª Ed. 2014	Unid.	1	108,9000	108,90
105	Manual de Direito Tributário - 9ª Ed. 2017	Unid.	1	128,7250	128,72
106	OrçamentoPúblico - 17ª Ed. 2017	Unid.	1	84,0250	84,02
107	Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6 Ed. 2015	Unid.	1	107,7200	107,72
108	A Casa do Morro Branco	Unid.	1	34,5150	34,51
109	A Escrava Isaura	Unid.	1	21,3700	21,37
110	A Luneta Mágica	Unid.	1	33,3700	33,37



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

111	A Mão e a Luva	Unid.	1	16,9000	16,90
112	A Moreninha	Unid.	1	19,9000	19,90
113	A Pata da Gazela	Unid.	1	20,6100	20,61
114	A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai e Volta	Unid.	1	77,3425	77,34
115	A Retirada da Laguna	Unid.	1	18,9000	18,90
116	A Viuvinha	Unid.	1	19,8800	19,88
117	Amor de Perdição	Unid.	1	3,9000	3,90
118	As Jóias da Coroa	Unid.	1	13,9000	13,90
119	As Três Marias	Unid.	1	34,1500	34,15
120	Caetés	Unid.	1	69,5300	69,53
121	Caminho de Pedras	Unid.	1	33,9000	33,90
122	Cangaços	Unid.	1	39,5667	39,56
123	Canudos	Unid.	1	19,2000	19,20
124	Capitães de Areia	Unid.	1	37,0975	37,09
125	Casa de Pensão	Unid.	1	35,8950	35,89
126	Cinco Minutos	Unid.	1	24,5633	24,56
127	Clara dos Anjos	Unid.	1	23,9000	23,90
128	Dom Casmurro	Unid.	1	25,5500	25,55
129	Dona Flor e Seus Dois Maridos	Unid.	1	58,2933	58,29
130	Dora, Doralina	Unid.	1	60,5000	60,50
131	Encarnação	Unid.	1	58,3100	58,31
132	Esaú e Jacó	Unid.	1	12,9000	12,90
133	EspumasFlutuantes	Unid.	1	29,4500	29,45
134	Gabriela: Cravo e Canela	Unid.	1	32,3775	32,37
135	Grande Sertão: Veredas	Unid.	1	61,1950	61,19
136	Guerra dos Mascates	Unid.	1	19,4650	19,46
137	Helena	Unid.	1	32,5967	32,59
138	Iaiá Garcia	Unid.	1	19,6750	19,67
139	Inocência	Unid.	1	33,0000	33,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

140	Iracema	Unid.	1	30,3800	30,38
141	João Miguel	Unid.	1	26,9367	26,93
142	Lampião - A Beata Maria do Egito	Unid.	1	39,4875	39,48
143	Lucíola	Unid.	1	28,6975	28,69
144	Macunaíma	Unid.	1	26,1150	26,11
145	Mandarin	Unid.	1	44,8750	44,87
146	Memorial de Aires	Unid.	1	33,9700	33,97
147	Memorial de Maria Moura	Unid.	1	44,8600	44,86
148	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Unid.	1	23,3667	23,36
149	Memórias de Um Sargento de Milícias	Unid.	1	24,4000	24,40
150	O Alienista	Unid.	1	19,5167	19,51
151	O Ateneu	Unid.	1	27,1725	27,17
152	O Auto da Compadecida	Unid.	1	31,4225	31,42
153	O Coronel e o Lobsomem	Unid.	1	42,9000	42,90
154	O Cortiço	Unid.	1	23,1600	23,16
155	O Coruja	Unid.	1	28,9300	28,93
156	O Crime do Padre Amaro	Unid.	1	31,9000	31,90
157	O Garimpeiro	Unid.	1	20,2333	20,23
158	O Gaúcho	Unid.	1	21,7550	21,75
159	O Guarani	Unid.	1	32,6350	32,63
160	O Mulato	Unid.	1	28,5533	28,55
161	O Não me Deixes	Unid.	1	35,7967	35,79
162	O Navio Negreiro	Unid.	1	28,7667	28,76
163	O Primo Basílio	Unid.	1	27,2333	27,23
164	O Quinze	Unid.	1	26,1000	26,10
165	O Seminarista	Unid.	1	15,4200	15,42
166	O Sertanejo	Unid.	1	26,7475	26,74
167	O Tempo e o Vento - Cx com 7 Volumes	Unid.	1	329,9000	329,90
168	O Tronco de Ipê	Unid.	1	31,6050	31,60
169	OsBruzundangas	Unid.	1	34,9300	34,93



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

170	OsEscravos	Unid.	1	21,7467	21,74
171	Os Lusíadas	Unid.	1	16,3850	16,38
172	Os Maias	Unid.	1	54,9000	54,90
173	Os Sertões	Unid.	1	33,9833	33,98
174	Quarup	Unid.	1	70,1000	70,10
175	Quincas Borba	Unid.	1	21,2333	21,23
176	Ressurreição	Unid.	1	19,6500	19,65
177	Sagarana	Unid.	1	32,9000	32,90
178	São Bernardo	Unid.	1	38,1500	38,15
179	Senhora	Unid.	1	17,4025	17,40
180	Tieta do Agreste	Unid.	1	66,8300	66,83
181	Til	Unid.	1	16,2625	16,26
182	Triste Fim de Policarpo Quaresma	Unid.	1	22,1500	22,15
183	Ua Tragédia no Amazonas	Unid.	1	9,0400	9,04
184	Ubirajara	Unid.	1	18,9000	18,90
185	VidasSecas	Unid.	1	26,5667	26,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>8.859,94</b>

5.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor médio estimado em cada item.

## VI – DOS PREÇOS

6.1 - Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

6.2 - Os itens das propostas que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas não serão considerados.

6.3 - Não serão admitidos cancelamentos do item da proposta, excetuando-se o seguinte:

6.3.1 - erro de cálculo, quando evidente;

6.3.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem a CâmaraMunicipal de Carandaí a concluir que houve equívoco;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**6.3.3** - prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido serviço diferente do que solicitado;

**6.3.4** - em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.4-A** contratada será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos.

**7.2** - Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### VIII – DO PRAZO

**8.1** – O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017, produzindo efeitos, inclusive, durante a vigência do prazo de garantia previsto no item 11 deste Termo de Referência.

**8.2** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

### IX – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**9.1** – A execução do objeto da presente contratação deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que o integram.

**9.2** – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da OF. – Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão da entrega dos materiais objeto da presente contratação.

**9.2.1** - O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 18h

**9.3** – Após a entrega dos materiais pelo(s) fornecedor(es), a Câmara Municipal disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para testes e verificações dos requisitos e configurações constantes neste Termo de Referência. A partir deste período, satisfeitas todas as condições de testes, a Câmara Municipal emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**9.4** – Deverão ser fornecidos materiais de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE rejeitar qualquer equipamento que vier a ser fornecido em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório ou que seja considerado de má qualidade, bem como requerer a substituição dos materiais fora de especificação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

**10.2** – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

**10.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato.

**10.4** – Cumprir o estabelecido no edital, ainda que não mencionado no contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**10.5** – A não execução ou retardamento das obrigações listadas, garantirá à CONTRATADA o direito de redefinir o prazo de entrega dos materiais.

### **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – Zelar pela qualidade dos materiais.

**11.2** – Cumprir o prazo previsto no contrato.

**11.3** – Oferecer garantia de 1 (um) ano e assistência para reparos.

**11.4** - Durante o período de garantia dos materiais descritos neste termo de referência, disponibilizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas.

**11.5** – Disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os materiais fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

**11.6** – Recolher o material na Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Setor de Patrimônio, para, às custas da CONTRATADA, repará-lo e restituí-lo à Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**11.7** - Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o material defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

**11.8** - Oferecer canais de comunicação, números de telefone e fax, meios virtuais (site, e-mail, chat etc.), para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos materiais pelo usuário.

**11.9** - Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

**11.10** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**11.11** – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.

**11.12** – Ser responsável civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas.

**11.13** – Fornecer e entregar para operação os materiais, objeto deste contrato, cujo aceite final se dará com a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, quando passará a vigorar a garantia do equipamento.

**11.14** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente ajuste, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.

**11.15** – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**11.17** – Cumprir o estabelecido no edital, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente nas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93.

### **XII – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS**

**12.1** – Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do §1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

**12.2** – As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo administrativo que resultou na presente contratação.

**12.1** - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**12.2** -Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

### **XIII - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**13.1** – O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, consoante a disposição constante da alínea “a”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal no 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 10 (dez) dias úteis após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito nos materiais e na execução de sua instalação.

**13.2** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, constatada a boa execução dos serviços contratados, de acordo com a alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal no 8.666/93, a CONTRATANTE, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, receberá definitivamente os materiais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**13.3** – A contagem do prazo de garantia mencionado será iniciada a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, conforme previsto no item anterior.

**13.4** – Caberá a Câmara Municipal rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como requerer a substituição dos materiais fora de especificação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **XIV – DAS PENALIDADES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

**14.2** - Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.3.1**- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**14.3.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

**14.3.3**- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.4** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

14.5 – As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **XV - DA RESCISÃO**

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

15.2 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

15.2.1 – a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

15.2.2 – o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

15.2.3 – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

15.2.4 – razões de interesse do serviço público.

15.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA serão observadas as seguintes condições:

15.3.1 – a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

15.3.2 – a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

15.3.3 – caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15.4 – No caso de rescisão judicial, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

15.5 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

15.5.1 – No caso previsto no item anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**15.5.2** – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

### **XVI - DA NOVAÇÃO**

**16.1** -A não-utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**16.2** -Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Carandaí, 6 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA  
-Presidente da Câmara Municipal-

JOSÉ PIRES NETO  
-Pregoeiro-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## ANEXO II Modelo da Proposta de Preços

À Câmara Municipal de Carandaí

Ref.: Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A Bela e a Fera - Edição do Filme	Unid.	1		
2	A Bibliotecária de Auschwitz	Unid.	1		
3	A Cabana	Unid.	1		
4	A Coroa - Série a Seleção - Vol. 5	Unid.	1		
5	A Culpa é das Estrelas	Unid.	1		
6	A Elite - Série a Seleção - Vol. 2	Unid.	1		
7	A Escolha - Série a Seleção - Vol. 3	Unid.	1		
8	A Estrada das Flores de Miral	Unid.	1		
9	A Herdeira - Série a Seleção - Vol. 4	Unid.	1		
10	A Menina que Roubava Livros	Unid.	1		
11	A Seleção - Série a Seleção - Vol. 1	Unid.	1		
12	A Sombra das Espadas	Unid.	1		
13	A Volta ao Mundo em 80 dias	Unid.	1		
14	Amanhecer - Livro 4	Unid.	1		
15	Anjos e Demônios - A Primeira Aventura de Robert Langdon	Unid.	1		
16	As Crianças Aprendem o que Vivenciam	Unid.	1		
17	Authentic Games - Vivendo uma Vida Autêntica	Unid.	1		
18	Azeitona	Unid.	1		
19	Bibliotecas de almas - Série O lar da Srta. Peregrine - Vol. 3	Unid.	1		
20	Canções de Ninar de Auschwitz	Unid.	1		
21	Casa-Grande e Senzala	Unid.	1		
22	Cidade dos Etéreos	Unid.	1		
23	Comer, rezar, amar	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

24	Como eu era antes de você	Unid.	1		
25	Conde de Monte Cristo - Vol. 1	Unid.	1		
26	Conde de Monte Cristo - Vol. 2	Unid.	1		
27	Conde de Monte Cristo - Vol. 3	Unid.	1		
28	Confissões de Santo Agostinho	Unid.	1		
29	ContosPeculiares	Unid.	1		
30	Crime e Castigo	Unid.	1		
31	De Volta aos Sonhos - Série Meu Primeiro Blog	Unid.	1		
32	Diário de um Adolescente Apaixonado	Unid.	1		
33	Diário do Subsolo - Col. a Obra-Prima de Cada Autor - 321	Unid.	1		
34	Dois Mundos, Um Herói - Uma Aventura Não Oficial de Minecraft	Unid.	1		
35	E o Vento Levou - Vol. 1	Unid.	1		
36	E o Vento Levou - Vol. 2	Unid.	1		
37	Eclipse - Livro 3	Unid.	1		
38	Eu sou as escolhas que faço	Unid.	1		
39	Extraordinário	Unid.	1		
40	Feitiço - Sagas Encantadas - Livro 2	Unid.	1		
41	FelizesparaSempre	Unid.	1		
42	Fortaleza Digital	Unid.	1		
43	Inferno - Uma Nova Aventura de Robert Langdon	Unid.	1		
44	Lua Nova - Livro 2	Unid.	1		
45	Malala, a Menina que Queria Ir para a Escola	Unid.	1		
46	Muito mais que cinco minutos	Unid.	1		
47	Não se ApegueNão	Unid.	1		
48	O Caçador de Pipas	Unid.	1		
49	O Código da Vinci	Unid.	1		
50	O Corcunda de Notre-Dame	Unid.	1		
51	O Crepúsculo - Vol. 1	Unid.	1		
52	O Diário de Anne Frank	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Fls.:

SERVIDOR

53	O Idiota	Unid.	1		
54	O Lar da Srta. Peregrine para Crianças Peculiares	Unid.	1		
55	O Livreiro de Cabul	Unid.	1		
56	O Livro do Bem, - Coisas para você fazer e deixar o seu dia mais feliz por indiretas do bem	Unid.	1		
57	O Menino da Lista de Schindler	Unid.	1		
58	O Morro dos Ventos Uivantes - Edição Especial	Unid.	1		
59	O Mundo de Larissa Manoela	Unid.	1		
60	O Pequeno Príncipe - Edição Completa - Versão Luxo	Unid.	1		
61	O Silêncio das Montanhas	Unid.	1		
62	O Símbolo Perdido	Unid.	1		
63	O Suceso Ainda é Ser Feliz	Unid.	1		
64	O que toda mulher inteligente deve saber	Unid.	1		
65	Olá, Meninas e Meninos	Unid.	1		
66	Orgulho e Preconceito	Unid.	1		
67	Os Bebês de Auschwitz	Unid.	1		
68	Os Irmãos Karamázov - Nova Ortografia	Unid.	1		
69	Os Miseráveis	Unid.	1		
70	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte 1	Unid.	1		
71	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte II	Unid.	1		
72	Outlander - A Libélula no Âmbar - Vol. 2	Unid.	1		
73	Outlander - A Viajante do Tempo - Livro 1	Unid.	1		
74	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte 1	Unid.	1		
75	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte II	Unid.	1		
76	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 - Parte I	Unid.	1		
77	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 - Parte II	Unid.	1		
78	Papo de Menina	Unid.	1		
79	Persuasão - Col. Jane Austen - Vol. 6	Unid.	1		
80	Poder - Sagas Encantadas - Livro 3	Unid.	1		
81	Ponto de Impacto	Unid.	1		
82	Por que fazemos o que fazemos?	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

83	Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre ética, liderança e gestão.	Unid.	1		
84	Razão e Sensibilidade	Unid.	1		
85	Se houveramanhã	Unid.	1		
86	Tudo Tem uma Primeira Vez	Unid.	1		
87	Tudoou nada	Unid.	1		
88	Veneno - Sagas Encantadas - Livro 1	Unid.	1		
89	A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal - 35ª Ed. 2015	Unid.	1		
90	Box - Direito Civil - 6 Volumes	Unid.	1		
91	CPI Municipal 5ª Ed. - 2010	Unid.	1		
92	Código Tributário Nacional - Comentado - Série Descomplicada - 3ª Ed. 2017	Unid.	1		
93	Código de Processo Civil Comentado - 16ª Ed. 2016	Unid.	1		
94	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 17ª Ed. 2016	Unid.	1		
95	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional - 6ª Ed. 2017	Unid.	1		
96	Curso de Direito Administrativo - 12ª Ed. 2016	Unid.	1		
97	Curso de Processo Civil Vol. 1	Unid.	1		
98	Curso de Processo Civil Vol. 2	Unid.	1		
99	Curso de Processo Civil Vol. 3	Unid.	1		
100	Direito Administrativo - 30ª Ed. 2017	Unid.	1		
101	DireitoConstitucionalEsquemmatizado	Unid.	1		
102	Improbidade Administrativa - Teoria e Prática - 3ª Ed. 2017	Unid.	1		
103	Lei de Improbidade Administrativa Comentada - 6ª Ed. 2015	Unid.	1		
104	Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada - 9ª Ed. 2014	Unid.	1		
105	Manual de Direito Tributário - 9ª Ed. 2017	Unid.	1		
106	OrçamentoPúblico - 17ª Ed. 2017	Unid.	1		
107	Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6 Ed. 2015	Unid.	1		
108	A Casa do Morro Branco	Unid.	1		
109	A Escrava Isaura	Unid.	1		
110	A Luneta Mágica	Unid.	1		
111	A Mão e a Luva	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Fls.:

SERVIDOR

112	A Moreninha	Unid.	1		
113	A Pata da Gazela	Unid.	1		
114	A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai e Volta	Unid.	1		
115	A Retirada da Laguna	Unid.	1		
116	A Viuvinha	Unid.	1		
117	Amor de Perdição	Unid.	1		
118	As Jóias da Coroa	Unid.	1		
119	As Três Marias	Unid.	1		
120	Caetés	Unid.	1		
121	Caminho de Pedras	Unid.	1		
122	Cangaços	Unid.	1		
123	Canudos	Unid.	1		
124	Capitães de Areia	Unid.	1		
125	Casa de Pensão	Unid.	1		
126	Cinco Minutos	Unid.	1		
127	Clara dos Anjos	Unid.	1		
128	Dom Casmurro	Unid.	1		
129	Dona Flor e Seus Dois Maridos	Unid.	1		
130	Dora, Doralina	Unid.	1		
131	Encarnação	Unid.	1		
132	Esaú e Jacó	Unid.	1		
133	EspumasFlutuantes	Unid.	1		
134	Gabriela: Cravo e Canela	Unid.	1		
135	Grande Sertão: Veredas	Unid.	1		
136	Guerra dos Mascates	Unid.	1		
137	Helena	Unid.	1		
138	Iaiá Garcia	Unid.	1		
139	Inocência	Unid.	1		
140	Iracema	Unid.	1		
141	João Miguel	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Fls.:

SERVIDOR

142	Lampião - A Beata Maria do Egito	Unid.	1		
143	Lucíola	Unid.	1		
144	Macunaíma	Unid.	1		
145	Mandarin	Unid.	1		
146	Memorial de Aires	Unid.	1		
147	Memorial de Maria Moura	Unid.	1		
148	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Unid.	1		
149	Memórias de Um Sargento de Milícias	Unid.	1		
150	O Alienista	Unid.	1		
151	O Ateneu	Unid.	1		
152	O Auto da Compadecida	Unid.	1		
153	O Coronel e o Lobsomem	Unid.	1		
154	O Cortiço	Unid.	1		
155	O Coruja	Unid.	1		
156	O Crime do Padre Amaro	Unid.	1		
157	O Garimpeiro	Unid.	1		
158	O Gaúcho	Unid.	1		
159	O Guarani	Unid.	1		
160	O Mulato	Unid.	1		
161	O Não me Deixes	Unid.	1		
162	O Navio Negreiro	Unid.	1		
163	O Primo Basílio	Unid.	1		
164	O Quinze	Unid.	1		
165	O Seminarista	Unid.	1		
166	O Sertanejo	Unid.	1		
167	O Tempo e o Vento - Cx com 7 Volumes	Unid.	1		
168	O Tronco de Ipê	Unid.	1		
169	Os Bruzundangas	Unid.	1		
170	Os Escravos	Unid.	1		
171	Os Lusíadas	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

172	Os Maias	Unid.	1		
173	Os Sertões	Unid.	1		
174	Quarup	Unid.	1		
175	Quincas Borba	Unid.	1		
176	Ressurreição	Unid.	1		
177	Sagarana	Unid.	1		
178	São Bernardo	Unid.	1		
179	Senhora	Unid.	1		
180	Tieta do Agreste	Unid.	1		
181	Til	Unid.	1		
182	Triste Fim de Policarpo Quaresma	Unid.	1		
183	Ua Tragédia no Amazonas	Unid.	1		
184	Ubirajara	Unid.	1		
185	VidasSecas	Unid.	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

## INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

## DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta para depósito:

Agência:

Titular:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Fls.:

SERVIDOR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## ANEXO III

### Modelo da procuração para credenciamento

**(ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto à Câmara Municipal de Carandaí/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### ANEXO IV

#### Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**(ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

À Câmara Municipal de Carandaí

Ref.: Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017, DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Licitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### ANEXO V Modelo da declaração conjunta

À Câmara Municipal de Carandaí  
Ref.: Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### ANEXO VI

**Modelo da declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS  
ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

## ANEXO VII Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARANDAÍ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE  
LIVROS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Carandaí, situada à Rua Dr. Rubem Amado, nº 217, bairro Nossa Senhora do Rosário, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.558.113/0001-35, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Maria da Conceição Aparecida Baeta, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, bairro Centro, município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, sediada em \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. 33/2017 – Pregão Presencial nº. 7/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** – A execução do objeto da presente contratação deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que o integram.

**2.2** – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato é de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento da OF. – Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão da entrega dos materiais objeto da presente contratação.

**2.2.1** – O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217, Bairro Nossa Senhora do Rosário, Carandaí-MG, de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 18h

**2.3** – Após a entrega dos materiais pelo(s) fornecedor(es), a Câmara Municipal disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para testes e verificações dos requisitos e configurações constantes neste Termo de Referência. A partir deste período, satisfeitas todas as condições de testes, a Câmara Municipal emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**2.4** – Deverão ser fornecidos materiais de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE rejeitar qualquer equipamento que vier a ser fornecido em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório ou que seja considerado de má qualidade, bem como requerer a substituição dos materiais fora de especificação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1** – O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2017, produzindo efeitos, inclusive, durante a vigência do prazo de garantia previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

**3.2** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**4.1** – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de Preços da CONTRATADA, Instrumento Convocatório do Processo Licitatório nº. 33/2017, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** – O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	A Bela e a Fera - Edição do Filme	Unid.	1		
2	A Bibliotecária de Auschwitz	Unid.	1		
3	A Cabana	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

4	A Coroa - Série a Seleção - Vol. 5	Unid.	1		
5	A Culpa é das Estrelas	Unid.	1		
6	A Elite - Série a Seleção - Vol. 2	Unid.	1		
7	A Escolha - Série a Seleção - Vol. 3	Unid.	1		
8	A Estrada das Flores de Miral	Unid.	1		
9	A Herdeira - Série a Seleção - Vol. 4	Unid.	1		
10	A Menina que Roubava Livros	Unid.	1		
11	A Seleção - Série a Seleção - Vol. 1	Unid.	1		
12	A Sombra das Espadas	Unid.	1		
13	A Volta ao Mundo em 80 dias	Unid.	1		
14	Amanhecer - Livro 4	Unid.	1		
15	Anjos e Demônios - A Primeira Aventura de Robert Langdon	Unid.	1		
16	As Crianças Aprendem o que Vivenciam	Unid.	1		
17	Authentic Games - Vivendo uma Vida Autêntica	Unid.	1		
18	Azeitona	Unid.	1		
19	Bibliotecas de almas - Série O lar da Srta. Peregrine - Vol. 3	Unid.	1		
20	Canções de Ninar de Auschwitz	Unid.	1		
21	Casa-Grande e Senzala	Unid.	1		
22	Cidade dos Etéreos	Unid.	1		
23	Comer, rezar, amar	Unid.	1		
24	Como eu era antes de você	Unid.	1		
25	Conde de Monte Cristo - Vol. 1	Unid.	1		
26	Conde de Monte Cristo - Vol. 2	Unid.	1		
27	Conde de Monte Cristo - Vol. 3	Unid.	1		
28	Confissões de Santo Agostinho	Unid.	1		
29	ContosPeculiares	Unid.	1		
30	Crime e Castigo	Unid.	1		
31	De Volta aos Sonhos - Série Meu Primeiro Blog	Unid.	1		
32	Diário de um Adolescente Apaixonado	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

33	Diário do Subsolo - Col. a Obra-Prima de Cada Autor - 321	Unid.	1		
34	Dois Mundos, Um Herói - Uma Aventura Não Oficial de Minecraft	Unid.	1		
35	E o Vento Levou - Vol. 1	Unid.	1		
36	E o Vento Levou - Vol. 2	Unid.	1		
37	Eclipse - Livro 3	Unid.	1		
38	Eu sou as escolhas que faço	Unid.	1		
39	Extraordinário	Unid.	1		
40	Feitiço - Sagas Encantadas - Livro 2	Unid.	1		
41	FelizesparaSempre	Unid.	1		
42	Fortaleza Digital	Unid.	1		
43	Inferno - Uma Nova Aventura de Robert Langdon	Unid.	1		
44	Lua Nova - Livro 2	Unid.	1		
45	Malala, a Menina que Queria Ir para a Escola	Unid.	1		
46	Muito mais que cinco minutos	Unid.	1		
47	Não se ApegueNão	Unid.	1		
48	O Caçador de Pipas	Unid.	1		
49	O Código da Vinci	Unid.	1		
50	O Corcunda de Notre-Dame	Unid.	1		
51	O Crepúsculo - Vol. 1	Unid.	1		
52	O Diário de Anne Frank	Unid.	1		
53	O Idiota	Unid.	1		
54	O Lar da Srta. Peregrine para Crianças Peculiares	Unid.	1		
55	O Livreiro de Cabul	Unid.	1		
56	O Livro do Bem, - Coisas para você fazer e deixar o seu dia mais feliz por indiretas do bem	Unid.	1		
57	O Menino da Lista de Schindler	Unid.	1		
58	O Morro dos Ventos Uivantes - Edição Especial	Unid.	1		
59	O Mundo de Larissa Manoela	Unid.	1		
60	O Pequeno Príncipe - Edição Completa - Versão Luxo	Unid.	1		
61	O Silêncio das Montanhas	Unid.	1		
62	O SímboloPerdido	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
 Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
 e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

63	O Suceso Ainda é Ser Feliz	Unid.	1		
64	O que toda mulher inteligente deve saber	Unid.	1		
65	Olá, Meninas e Meninos	Unid.	1		
66	Orgulho e Preconceito	Unid.	1		
67	Os Bebês de Auschwitz	Unid.	1		
68	Os Irmãos Karamázov - Nova Ortografia	Unid.	1		
69	Os Miseráveis	Unid.	1		
70	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte 1	Unid.	1		
71	Outlander - A Cruz de Fogo - Livro 5 - Parte II	Unid.	1		
72	Outlander - A Libélula no Âmbar - Vol. 2	Unid.	1		
73	Outlander - A Viajante do Tempo - Livro 1	Unid.	1		
74	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte I	Unid.	1		
75	Outlander - O Resgate no Mar - Livro 3 - Parte II	Unid.	1		
76	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 – Parte I	Unid.	1		
77	Outlander - Os Tambores do Outono - Livro 4 - Parte II	Unid.	1		
78	Papo de Menina	Unid.	1		
79	Persuasão - Col. Jane Austen - Vol. 6	Unid.	1		
80	Poder - Sagas Encantadas - Livro 3	Unid.	1		
81	Ponto de Impacto	Unid.	1		
82	Por que fazemos o que fazemos?	Unid.	1		
83	Qual é a tua obra? Inquietações propositivas sobre ética, liderança e gestão.	Unid.	1		
84	Razão e Sensibilidade	Unid.	1		
85	Se houvesse amanhã	Unid.	1		
86	Tudo Tem uma Primeira Vez	Unid.	1		
87	Tudo ou nada	Unid.	1		
88	Veneno - Sagas Encantadas - Livro 1	Unid.	1		
89	A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal - 35ª Ed. 2015	Unid.	1		
90	Box - Direito Civil - 6 Volumes	Unid.	1		
91	CPI Municipal 5ª Ed. - 2010	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

92	Código Tributário Nacional - Comentado - Série Descomplicada - 3ª Ed. 2017	Unid.	1		
93	Código de Processo Civil Comentado - 16ª Ed. 2016	Unid.	1		
94	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 17ª Ed. 2016	Unid.	1		
95	Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional - 6ª Ed. 2017	Unid.	1		
96	Curso de Direito Administrativo - 12ª Ed. 2016	Unid.	1		
97	Curso de Processo Civil Vol. 1	Unid.	1		
98	Curso de Processo Civil Vol. 2	Unid.	1		
99	Curso de Processo Civil Vol. 3	Unid.	1		
100	Direito Administrativo - 30ª Ed. 2017	Unid.	1		
101	Direito Constitucional Esquematizado	Unid.	1		
102	Improbidade Administrativa - Teoria e Prática - 3ª Ed. 2017	Unid.	1		
103	Lei de Improbidade Administrativa Comentada - 6ª Ed. 2015	Unid.	1		
104	Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada - 9ª Ed. 2014	Unid.	1		
105	Manual de Direito Tributário - 9ª Ed. 2017	Unid.	1		
106	Orçamento Público - 17ª Ed. 2017	Unid.	1		
107	Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6 Ed. 2015	Unid.	1		
108	A Casa do Morro Branco	Unid.	1		
109	A Escrava Isaura	Unid.	1		
110	A Luneta Mágica	Unid.	1		
111	A Mão e a Luva	Unid.	1		
112	A Moreninha	Unid.	1		
113	A Pata da Gazela	Unid.	1		
114	A Pedra do Reino e o Príncipe do Sangue do Vai e Volta	Unid.	1		
115	A Retirada da Laguna	Unid.	1		
116	A Viuvinha	Unid.	1		
117	Amor de Perdição	Unid.	1		
118	As Jóias da Coroa	Unid.	1		
119	As Três Marias	Unid.	1		
120	Caetés	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

121	Caminho de Pedras	Unid.	1		
122	Cangaços	Unid.	1		
123	Canudos	Unid.	1		
124	Capitães de Areia	Unid.	1		
125	Casa de Pensão	Unid.	1		
126	Cinco Minutos	Unid.	1		
127	Clara dos Anjos	Unid.	1		
128	Dom Casmurro	Unid.	1		
129	Dona Flor e Seus Dois Maridos	Unid.	1		
130	Dora, Doralina	Unid.	1		
131	Encarnação	Unid.	1		
132	Esaú e Jacó	Unid.	1		
133	EspumasFlutuantes	Unid.	1		
134	Gabriela: Cravo e Canela	Unid.	1		
135	Grande Sertão: Veredas	Unid.	1		
136	Guerra dos Mascates	Unid.	1		
137	Helena	Unid.	1		
138	Iaiá Garcia	Unid.	1		
139	Inocência	Unid.	1		
140	Iracema	Unid.	1		
141	João Miguel	Unid.	1		
142	Lampião - A Beata Maria do Egito	Unid.	1		
143	Lucíola	Unid.	1		
144	Macunaíma	Unid.	1		
145	Mandarin	Unid.	1		
146	Memorial de Aires	Unid.	1		
147	Memorial de Maria Moura	Unid.	1		
148	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Unid.	1		
149	Memórias de Um Sargento de Milícias	Unid.	1		
150	O Alienista	Unid.	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

151	O Ateneu	Unid.	1		
152	O Auto da Compadecida	Unid.	1		
153	O Coronel e o Lobsomem	Unid.	1		
154	O Cortiço	Unid.	1		
155	O Coruja	Unid.	1		
156	O Crime do Padre Amaro	Unid.	1		
157	O Garimpeiro	Unid.	1		
158	O Gaúcho	Unid.	1		
159	O Guarani	Unid.	1		
160	O Mulato	Unid.	1		
161	O Não me Deixes	Unid.	1		
162	O Navio Negroiro	Unid.	1		
163	O Primo Basílio	Unid.	1		
164	O Quinze	Unid.	1		
165	O Seminarista	Unid.	1		
166	O Sertanejo	Unid.	1		
167	O Tempo e o Vento - Cx com 7 Volumes	Unid.	1		
168	O Tronco de Ipê	Unid.	1		
169	Os Bruzundangas	Unid.	1		
170	Os Escravos	Unid.	1		
171	Os Lusíadas	Unid.	1		
172	Os Maias	Unid.	1		
173	Os Sertões	Unid.	1		
174	Quarup	Unid.	1		
175	Quincas Borba	Unid.	1		
176	Ressurreição	Unid.	1		
177	Sagarana	Unid.	1		
178	São Bernardo	Unid.	1		
179	Senhora	Unid.	1		
180	Tieta do Agreste	Unid.	1		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

181	Til	Unid.	1		
182	Triste Fim de Policarpo Quaresma	Unid.	1		
183	Ua Tragédia no Amazonas	Unid.	1		
184	Ubirajara	Unid.	1		
185	VidasSecas	Unid.	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

5.2 – O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra dos materiais objeto do presente contrato, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Parlamentar da CONTRATANTE.

5.4 – O preço proposto será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1 -As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da dotação orçamentária:01.03.01.01.031.0001.1002.44.90.52.00 (Ficha 13) – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

7.2 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.

7.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato.

7.4 – Cumprir o estabelecido no edital, ainda que não mencionado no contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

7.5 – A não execução ou retardamento das obrigações listadas, garantirá à CONTRATADA o direito de redefinir o prazo de entrega dos materiais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Zelar pela qualidade dos materiais.

**8.2** – Cumprir o prazo previsto no contrato.

**8.3** – Oferecer garantia de 1 (um) ano e assistência para reparos.

**8.4** - Durante o período de garantia dos materiais descritos neste termo de referência, disponibilizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas.

**8.5** – Disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os materiais fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

**8.6** – Recolher o material na Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Setor de Patrimônio, para, às custas da CONTRATADA, repará-lo e restituí-lo à Câmara.

**8.7** - Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o material defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

**8.8** - Oferecer canais de comunicação, números de telefone e fax, meios virtuais (site, e-mail, chat etc.), para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos materiais pelo usuário.

**8.9** - Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste contrato, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

**8.10** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**8.11** – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**8.12** – Ser responsável civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas.

**8.13** – Fornecer e entregar para operação os materiais, objeto deste contrato, cujo aceite final se dará com a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Patrimônio da CONTRATANTE, quando passará a vigorar a garantia do equipamento.

**8.14** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente ajuste, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.

**8.15** – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.16** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**8.17** – Cumprir o estabelecido no edital, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente nas Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

**9.1** – Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do §1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93, deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

**9.2** – As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo administrativo que resultou na presente contratação.

**9.1** - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**9.2** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**10.1** - O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, consoante a disposição



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

constante da alínea “a”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal no 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 10 (dez) dias úteis após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito nos materiais e na execução de sua instalação.

**10.2** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, constatada a boa execução dos serviços contratados, de acordo com a alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal no 8.666/93, a CONTRATANTE, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, receberá definitivamente os materiais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.3** – A contagem do prazo de garantia mencionado será iniciada a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal, conforme previsto no item anterior.

**10.4** – Caberá a Câmara Municipal rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como requerer a substituição dos materiais fora de especificação num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

**11.2** - Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**11.3.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**11.3.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.3.3** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.4** – Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**11.5** – As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**12.2** – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

**12.2.1** – a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

**12.2.2** – o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

**12.2.3** – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**12.2.4** – razões de interesse do serviço público.

**12.3** – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA serão observadas as seguintes condições:

**12.3.1** – a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

**12.3.2** – a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

**12.3.3** – caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.4** – No caso de rescisão judicial, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

**12.5** – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

**12.5.1** – No caso previsto no item anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**12.5.2** – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

**13.1** - A não-utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**13.2** - Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1** -O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo Licitatório nº. 33/2017 e a Proposta da CONTRATADA, conforme documento constante dos autos do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** -O presente contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Fls.:

SERVIDOR

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** -Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carandaí-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes, justas contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Carandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA  
–Presidente da Câmara Municipal de Carandaí  
CONTRATANTE

(nome)  
(cargo)  
(empresa)  
CONTRATADA

Testemunhas: